

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2019.

“Cria e extingue os cargos que especifica e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica Criado o cargo de Agente de Desenvolvimento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo PM-AD, com remuneração de R\$ 1.268,40, com 1 (uma) vaga.

Art. 2º O cargo de Agente de Desenvolvimento é cargo de livre nomeação e exoneração, porem somente poderá ser ocupado por servidor efetivo do Município de Dores do Indaiá/MG.

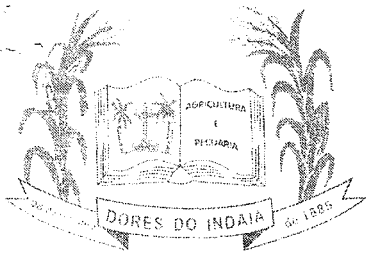
Art. 3º Ao Agente de Desenvolvimento compete:

I - Gerir e supervisionar o funcionamento do Serviço;

II - Planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município.

III - Criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local.

IV – Planejar estrategicamente, interagir com as lideranças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

V – Acompanhar um conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento, suas práticas e princípios, e o desenvolvimento de competências específicas como planejamento estratégico,

VI – Deverá possuir técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação, captação de recursos.

VII - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 4º - Fica extinto o cargo de Chefe de Departamento do CREAS na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo PM - CDCP

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dores do Indaiá/MG, 22 de novembro de 2019.

Ronaldo Antonio Zica da Costa

Prefeito Municipal